

Manufacturer of CAR-A-TOW Towing Frames

Portugees

O veículo a reboque destina-se ao nosso uso pessoal enquanto o veículo rebocador permanecer no local de acampamento, e será transportado de volta ao Holanda no final das férias. Queiram, por gentileza, tomar conhecimento das normas em vigor no Holanda a respeito do transporte de um automóvel ou "trailer" (reboque) atrelado a um veículo rebocador. O automovel será considerado um "trailer" (reboque) quando estiver atrelado ao veículo rebocador por uma estrutura de reboque fixa, e estará sujeito as normas oficiais aplicáveis a tais veículos (Construction and Use Regulations RDW - Regulamento sobre Construção e Uso RDW). Aplicamse ao regulamento britânico sobre reboques várias directivas da CEE. O automovel a reboque atrelado por uma barra de reboque fin será considerado um "trailer" de eixo múltiplo, que pode guiar-se.

Os acordos de prática geral da CEE determinam que:

"Desde que o veículo esteja tie acordo com o Regulamento sobre Construção e Uso do pais de origem, não serão necessárias quaisquer modificações, quando o dito veículo o combinação de veículo e "trailer" (reboque) for temporariamente importado pat-a outro Estado membro".

DIRECTIVA 94/20/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 30 de Maio de 1994 relativa aos dispositivos mecânicos de engate dos veículos a motor e seus reboques e à sua fixação a esses veículos O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente. o seu artigo 100ºA.

Considerando que os requisitos técnicos que os veículos a motor e seus reboques devem respeitar nos termos das legislações nacionais abrangem, nomeadamente, os engates mecânicos dos referidos veículos:

Considerando que esses requisitos variam de uns Estados-membros para outros; que é, por conseguinte, necessário que todos os Estados-membros adoptem os mesmos requisitos, quer conjuntamente com as regras existentes, quer em sua substituição, por forma a possibilitar, nomeadamente, a aplicação do procedimento de homologação CEE, objecto da Directiva 70/156/CEE do Conselho, de 6 de Fevereiro de 1970, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à recepção dos veículos a motor e seus reboques (4), ainda por executar;

Considerando que, em relação às dimensões uniformes dos sistemas mecânicos de engate, se atendeu sobretudo a normas internacionais (ISO), por forma a assegurar a compatibilidade dos veículos que se integram em conjuntos veículo-reboque ou que formam veículos articulados e a garantir a livre circulação de mercadorias entre os Estados-membros,

ADOPTARAM A PRESENTE DIRECTIVA:

Artigo 1

Para efeitos da presente directiva, entande-se por:

 - «tipo de engate mecânico», um dispositivo mecânico de engate ao qual pode ser concedida a homologação como componente, na acepção do artigo 2º da Directiva70/156/CEE.

Artigo 20

Os Estados-memibros não podem recusar:

- a recepção CEE ou a recepção nacional de um veículo, nem recusar ou prolbir a venda, registo, entrada em serviço ou utilização de um veículo por este se encontrar equipado com dispositivos mecânicos de engate facultativos,
- a homologação CEE ou a homologação nacional de um dispositivo mecânico de engate, nem proibir a venda ou utilização de um dispositivo mecânico de engate, se forem preenchidos os requisitos dos anexos.



Folding Towing Frames

www.embeta.nl